



Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Diretoria-Geral do Câmpus Curitiba

Portaria nº 402, de 07 de agosto de 2015.

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS CURITIBA DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 2558 do Reitor da UTFPR, de 10 de dezembro de 2013;

considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, da necessidade de acompanhar os trabalhos da Empresa Prato Certo, na execução do Contrato;

considerando o Memorando nº 46/2015, de 06 de agosto de 2015, do Diretor de Planejamento e Administração do Câmpus Curitiba da UTFPR,

RESOLVE

I – designar, como fiscais, **REINALDO HIDALGO GUIDOLIN ALARCON, NELSON DE LIMA MOURA, DALILA APARECIDA DURAU, JANAÍNA ELIZA FADEL MAZZA CANEDO DOS SANTOS, MARIA JOANA DO NASCIMENTO E MARÍLIA ALARCON GUIDOLIN**, ocupantes do cargo efetivo de Assistente em Administração, **RONALDO LUÍS DOS SANTOS IZZO**, cargo efetivo de Professor de Magistério Superior e **LIZETE ALVES DE MELO**, cargo efetivo de Bibliotecário-Documentalista, como representantes do Câmpus Curitiba, **LUCAS MATIAS**, Presidente do Diretório Central dos Estudantes e **GUILHERME PAVESI**, Presidente do Grêmio Estudantil César Lattes, como representantes dos discentes, sendo o primeiro Presidente e o segundo Vice-Presidente, para acompanharem e fiscalizarem, durante sua vigência, o Contrato nº 06/2015 – EMPRESA PRATO CERTO, devendo realizar anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como:

- a) acompanhar se todas as condições do Contrato nº 06/2015 estão sendo cumpridas;
- b) controlar os preços praticados pela CONTRATADA, através de consultas a empresas similares;
- c) caberá ao Presidente e ao Vice-Presidente, a conferência das notas fiscais, confrontando com o Relatório de Número de Refeições da Empresa, do Sistema de Gestão de Pessoas, atestar as notas fiscais e aprovar os pagamentos.

II - As decisões que ultrapassarem a competência desta comissão deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Diretor de Planejamento e Administração do Câmpus Curitiba da UTFPR, para adoção de medidas cabíveis.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete da Diretoria-Geral do Câmpus Curitiba


CEZAR AUGUSTO ROMANO
Diretor-Geral do Câmpus Curitiba da UTFPR